PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 01/2026

A **Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - ESPGE** torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso no Programa de Residência Jurídica, regulamentado pela Resolução CPGE nº 303/2018, mediante condições e normas estabelecidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Residência Jurídica tem por objetivo proporcionar conhecimento jurídico aos residentes jurídicos, desenvolver estudos que resultem em sugestões e respostas às ações das políticas públicas estaduais e promover a integração dos residentes às atividades práticas desenvolvidas pelos Procuradores do Estado na defesa dos interesses do Estado e da sociedade.

1.1.1. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados.

1.1.2. Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo serão publicados no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**.

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do processo seletivo será publicada no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES (www.pge.es.gov.br)**.

1.2. O processo seletivo se destina à seleção de residentes para ocupar **60 (sessenta) vagas do Programa de Residência Jurídica**, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do processo. A denominação da função, a carga horária semanal de atividades, bem como o valor da Bolsa-Auxílio e o número de vagas destinadas à ampla concorrência (AC), ao cadastro de reserva (CR) e às reservas às pessoas com deficiência (PcD), negros e indígenas são discriminados no quadro a seguir:

TABELA I

CÓDIGO	RESIDÊNCIA	VAGAS EXISTENTES					BOLSA INICIAL CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TOTAL (*1)	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	RESERVA PARA PESSOA NEGRA	RESERVA PARA CANDIDATOS INDÍGENAS	
301	Residência Jurídica	*60 + Cadastro Reserva*	39	6	12	3	R$ 3.209,89 30 horas semanais *(*2)*
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 48,00 (quarenta e oito reais)							

*(*1) Será reservado o percentual de 20% do total de vagas para negros, 5% do total das vagas para indígenas e 10% do total de vagas para pessoa com deficiência – PcD, conforme previsão contida no art. 37, inciso VIII da CF/88, Lei Estadual nº 12.009/2023 e Lei Estadual nº 12.010/2023.*

*(*2) Carga horária de 6 (seis) horas diárias, devendo o residente realizar suas atividades práticas na sede da Procuradoria Geral do Estado.*

1.2.1. À medida que surgirem vagas na Procuradoria Geral do Estado, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos aprovados fora do número de vagas, de acordo com o quantitativo de vagas para o Programa de Residência Jurídica.

1.2.2. Os residentes jurídicos receberão auxílio na forma de Bolsa Residente Jurídico, no valor mensal de R$ 3.209,89 (três mil, duzentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

1.2.3. A Bolsa Residente Jurídico tem natureza de bolsa de estímulo à inovação, nos termos do art. 9.º, § 1.º c/c o art. 21-A da Lei n.º 10.973/04, e possui caráter indenizatório, sendo isenta de imposto de renda e de contribuição previdenciária.

1.3. A Comissão Técnica Organizadora do processo seletivo, criada pela Portaria PGE nº 39-S, de 18 de maio de 2026, alterada pela Portaria PGE nº 40-S, publicada em 20 de maio de 2026, supervisionará o processo seletivo.

1.4. Os horários para desempenho das atividades do Programa serão definidos pelos Procuradores do Estado supervisores.

1.5. Os residentes jurídicos deverão, ainda, participar de atividades de ensino e pesquisa, tais como aulas e palestras a serem organizadas ou indicadas pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, na forma do Regulamento do Programa de Residência Jurídica.

1.6. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, consentirá e autorizará o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.6.1. Na divulgação das listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – nome do candidato, número do documento e data de nascimento;

1.6.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito, pelo **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – e-mail informado no ato da inscrição;

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 1 / 37

1.6.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente processo seletivo, podendo promover a troca deles com a **Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**, com a finalidade prevista em edital – todos os dados; e

1.6.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Poderão participar do Programa de Residência Jurídica egressos do curso de Direito, graduados há, no máximo, 10 (dez) anos, contados da data da respectiva colação de grau e verificados no momento da admissão no Programa, que possuam nacionalidade brasileira e estejam no gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.1. Será desligado, mediante processo administrativo disciplinar, aquele que, para ingressar no Programa de Residência Jurídica, omitir fato ou apresentar documentação falsa que impossibilitaria a inscrição no processo seletivo.

2.2. Será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído o curso de Direito, sendo certo que, quando convocados para admissão no Programa de Residência Jurídica, deverão apresentar a comprovação da conclusão do Curso e colação de grau.

2.3. Não será permitida a participação no processo seletivo daqueles que integrem ou tenham integrado o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

2.3.1. Candidatos que atualmente estejam desempenhando função pública ou integrem estágio de pós-graduação ou Programa de Residência Jurídica de outra instituição só poderão ser contratados no presente processo de seleção caso se desvinculem do órgão/entidade.

2.3.2. O exercício de atividade de juiz leigo ou conciliador do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo é incompatível com o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

2.4. Durante a vigência do contrato, o residente jurídico poderá exercer a advocacia e o magistério, desde que haja compatibilidade de horários com as atividades da prática jurídica supervisionada, sendo vedado o exercício da advocacia dativa.

2.4.1. O residente jurídico está impedido de advogar contra a Fazenda Pública Estadual, suas autarquias, empresas públicas e ainda em causas em que haja o interesse do Estado do Espírito Santo.

2.5. Caso aprovado, o candidato será admitido automaticamente no Programa de Pós-graduação *lato sensu* em Direito do Estado e Advocacia Pública da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, devendo cumprir os requisitos acadêmicos de ambos os Programas.

2.5.1. A recusa em participar do Programa de Pós-graduação l*ato sensu* em Direito do Estado e Advocacia Pública da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, bem como o descumprimento dos seus regulamentos, importará a não assinatura do contrato de residência jurídica ou sua rescisão, caso já assinado.

2.5.2. O candidato convocado que, por motivo justificado e aceito pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, não puder assumir a vaga na chamada em que for convocado, poderá requerer sua inclusão na chamada subsequente, sem prejuízo de sua classificação original, não sendo, portanto, automaticamente remetido ao final da lista.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, no período de **6 de outubro a 27 de outubro de 2026**, iniciando-se às **10h**, do dia **6 de outubro de 2026**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **27 de outubro de 2026**, e, **no PERÍODO DE REABERTURA, de 3 a 6 de novembro de 2026, iniciando-se às 10h do dia 3 de novembro de 2026 e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h do dia 6 de novembro de 2026**, sem reabertura do período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, observado o horário de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação, estabelecidos neste edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de inscrição, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h e das 14h às 17h**, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de **boleto bancário – Documento Único de Arrecadação (DUA) – recolhido na conta do Tesouro Estadual – código de receita nº *336-0* – *TAXA DE CONCURSO PUBLICO – PGE* – Residência Jurídica**, pagável na rede bancária prevista, com vencimento para **o dia 6 de novembro de 2026, até as 17h30, em razão da reabertura das inscrições**, disponível no *site* da **Secretaria da Fazenda Estadual**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – das Disposições Preliminares**, deste edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até as **17h** do dia **6 de novembro de 2026**.

3.2.1.1. O **boleto bancário – Documento Único de Arrecadação (DUA)** estará **disponível para acesso e/ou impressão** no *site* da **Secretaria da Fazenda Estadual**, **até as 17h30 do dia 6 de novembro de 2026**.

3.3. O candidato interessado **poderá realizar apenas uma inscrição**, conforme estabelecido neste edital:

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 2 / 37

3.3.1. Havendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário – Documento Único de Arrecadação (DUA), não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Programa de Residência Jurídica de interesse, conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste edital.

3.3.3. É vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para outro Programa de Residência ou processo seletivo, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. As isenções observarão as regras constantes no Capítulo IV deste edital.

3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, a opção conforme **Tabela I**, do **Capítulo I – das Disposições Preliminares**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.5.2. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido processo seletivo será feita por ocasião da convocação para comprovação dos requisitos e para a contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.6. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.1. O **INSTITUTO MAIS** e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES** não se responsabilizam por solicitações de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resultem em ausência de compensação bancária, tampouco reembolsarão os candidatos. O candidato deve atentar para as informações dos dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **condição especial** para a realização das Provas Objetiva e Discursiva deverá, **no período das inscrições,** assinalar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como deverá enviar, por meio de ***upload***, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na Área Restrita do candidato, **em *link* específico**, com referência: **"CONDIÇÃO ESPECIAL"**, até as **17h30 do dia do término das inscrições**, os seguintes documentos:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no respectivo conselho regional de classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do médico ou do especialista na referida entidade de classe; e

b) REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL, constante no **Anexo II**, deste edital, totalmente e corretamente preenchido, informando qual(is) condição(ões)/recurso(s) especial(is) necessita (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Prova em Braille, auxílio de Ledor/Transcritor etc.).

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.7.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, informando, no **Anexo II**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando por meio de ***upload***, no mesmo *link* e período relacionados no **item 3.7**. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.

3.7.2. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7, suas alíneas e subitens**, **durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

3.8. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016,** o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **nome social** para tratamento, devendo, **no período das inscrições,** assinalar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como deverá enviar o **REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL**, constante no **Anexo XI**, totalmente e corretamente preenchido, por meio de ***upload***, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na Área Restrita do candidato, **em *link* específico,** com referência: **"NOME SOCIAL",** até as **17h30 do dia do término das inscrições**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** será considerado o nome civil.

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 3 / 37

3.8.2. Caso o candidato já possua seu nome alterado nos documentos de identificação, não é necessário encaminhar a solicitação de uso de nome social, podendo se inscrever normalmente com o nome atualizado em seus documentos.

3.8.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.8**, **durante o período de inscrição**, não terá o uso do nome social para tratamento, seja qual for o motivo alegado.

3.9. Os documentos previstos no **item 3.7 (condição especial), subitem 3.7.1 (uso de marcapasso e outros instrumentos metálicos), item 3.8 (uso de nome social)** deverão ser encaminhados até às **17h30 do dia do término das inscrições** por ***upload***, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na Área Restrita do candidato, **em seus respectivos *links***.

3.10. As solicitações referentes à **condição especial e** ao uso de **nome social** realizadas após o término das inscrições serão indeferidas.

3.11. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) **digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s)** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.11.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender às seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.11.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

3.11.3. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste edital.

3.11.4. O **INSTITUTO MAIS** e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para *link* diverso do previsto em edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá gerar e/ou imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário, verifique se os dados estão corretos;

b) verifique se no boleto bancário emitido consta o nome do candidato;

c) confira se o valor indicado no boleto bancário emitido corresponde ao valor previsto no edital;

d) certifique-se de que o computador utilizado é confiável e de que está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

e) o boleto bancário – **Documento Único de Arrecadação (DUA)** a ser gerado para este processo seletivo será emitido pela **Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/ES - *TAXA DE CONCURSO PUBLICO – PGE* – Residência Jurídica**.

3.12.1. Para emissão do Documento Único de Arrecadação (DUA), o candidato deve acessar o Sistema Eletrônico de Emissão do DUA - https://s1-internet.sefaz.es.gov.br/site-internet-dua/emissao/dua/taxas-servico/cpf-cnpj , inserir o CPF e selecionar o órgão FUNCAD, depois selecionar Receitas de Taxas – e depois Selecionar processo seletivo PGE 2026 - Residência Jurídica e preencher os dados.

3.12.1.1. Não será aceito como comprovante de pagamento o Documento Único de Arrecadação (DUA) emitido para órgão diverso, não preenchido corretamente ou sem dados que possam identificar o candidato, ainda que o valor pago coincida com o valor previsto da taxa de inscrição.

3.12.2. Será de responsabilidade do candidato verificar atentamente as informações constantes no boleto bancário – **Documento Único de Arrecadação (DUA)**, a fim de evitar fraudes em seu pagamento. Em caso de dúvidas, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h e das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.14. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado por PIX (pelo QR Code ou código do próprio DUA), internet banking, débito em conta corrente, nas agências bancárias conveniadas ou em casas lotéricas.

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 4 / 37

3.14.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

3.15. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta da **Secretaria da Fazenda Estadual**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.15.2. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste edital.

3.15.3. Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela *Internet* ou por meio dos caixas eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

3.15.4. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do processo seletivo.

3.15.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.16. Em até **5 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, em sua Área Restrita, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h e das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.16.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, digitar o e-mail e sua senha de acesso e clicar no *link* "**Minhas inscrições**".

3.17. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.19. A partir da **data prevista no cronograma**, constante no **Anexo XII**, deste edital, serão divulgados no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES** os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições** (candidatos que se declararam pessoa com deficiência, pessoas negras ou indígenas, ou que solicitaram atendimento especializado para realização da prova) e **de Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no processo seletivo).

3.19.1. Caberá recurso contra o **Indeferimento das Inscrições**, conforme estabelecido no **Capítulo XII – dos Recursos**, deste edital.

3.19.2. O candidato cujo nome não constar na listagem de **Homologação das Inscrições** deverá encaminhar boleto e comprovante de pagamento através do *e-mail* **sac@institutomais.org.br, para análise**.

3.20. O edital **de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetiva e Discursiva**, será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES**, na **data prevista no cronograma**, constante no **Anexo XII**, deste edital.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela Lei Estadual nº 9.652/2011 e pela Lei Estadual nº 10.822/2018 (**hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa**), Lei Estadual nº 10.607/2016 (**doadores de medula óssea**); Lei Estadual nº 11.196/2020 (**eleitores que prestaram serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições**); Lei Estadual nº 11.233/2021 (**pessoas com deficiência**); ou Lei Estadual nº 11.635/2022 (**doadores de sangue**), poderá realizar, nos dias **6 e 7 de outubro de 2026**, iniciando-se às **10h**, do dia **6 de outubro de 2026**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **7 de outubro de 2026**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br),** desde que se enquadre:

4.1.1. Hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos da Lei Estadual nº 9.652/2011 e da Lei Estadual nº 10.822/2018:

a) Nos termos da **Lei Estadual nº 9.652/2011**, fará jus à isenção integral de pagamento da taxa de inscrição o **candidato economicamente hipossuficiente** que I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; II - for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e III - não tiver utilizado a isenção prevista na referida Lei mais de 3 (três) vezes no exercício corrente.

a.1) Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 5 / 37

a.2) Para obter a isenção, o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, declarando que atende à condição estabelecida de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

a.3) O **Instituto Mais** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

a.4) O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar para o fato de que qualquer dado alterado/atualizado no CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados em âmbito nacional.

a.5) Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

b) Nos termos da **Lei Estadual nº 10.822/2018**, fará jus à isenção integral de pagamento da taxa de inscrição o **candidato economicamente hipossuficiente** que comprovar, cumulativamente, estar isento da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física no momento da inscrição no certame e possuir renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos. Para obtenção da isenção, o candidato deverá encaminhar a Declaração de Hipossuficiência – Anexo VI e, ainda:

b.1) Declaração de Isenção da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física, de próprio punho, conforme modelo constante do Anexo VII, deste edital, devidamente assinada.

b.2) Cópia Simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – compreendendo a página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do próprio candidato;

b.3) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – compreendendo a página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar ou declaração nos moldes do Anexo IV deste edital, quando estes não possuírem CTPS;

b.4) Formulário de identificação da renda do núcleo familiar, nos termos do Anexo V deste edital;

4.1.2. Doadores de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016:

a) Nos termos da **Lei Estadual nº 10.607/2016**, fará jus à isenção integral de pagamento da taxa de inscrição o **doador de medula óssea**, devidamente cadastrado que comprovar seu cadastro como doador de medula óssea junto à entidade coletora desse material ou junto à entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea.

b) Para obtenção da isenção, o candidato deverá encaminhar:

b.1) cópia simples do certificado ou declaração emitidos pela entidade coletora responsável pelo cadastro, contendo timbre e assinatura do responsável, bem como a data do cadastro.

b.2) declaração de não ter sido beneficiado pela isenção concedida nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016, no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de encerramento das inscrições do certame no qual foi concedido o benefício, redigida de próprio punho, nos moldes do Anexo VIII.

4.1.3. Eleitores que prestaram serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, nos termos da Lei Estadual nº 11.196/2020;

a) Nos termos da **Lei Estadual nº 11.196/2020**, fará jus à isenção integral de pagamento de taxa de inscrição o **eleitor convocado e nomeado** que tiver prestado serviços no período eleitoral, visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos por, **no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não**.

b) Para fins de isenção, considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e suplente, II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; III - Coordenador de Seção Eleitoral, IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; e V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

c) Para obtenção da isenção, o candidato deverá encaminhar cópia simples do documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data de cada eleição em que atuou.

d) O benefício de que trata a Lei é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 6 / 37

4.1.4. Pessoas com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 11.233/2021;

a) Nos termos da **Lei Estadual nº 11.233/2021**, farão jus à isenção integral de pagamento de taxa de inscrição as pessoa**s com deficiência**, assim definidas na Lei Federal nº 13.146/2015.

b) Para obtenção da isenção, encaminhar o laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso. Deve, ainda, conter a assinatura e o número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo III deste edital.

4.1.5. Doadores de Sangue, nos termos da Lei Estadual nº 11.635/2022.

a) Nos termos da **Lei Estadual nº 11.635/2022**, farão jus à isenção integral de pagamento de taxa de inscrição os **doadores de sangue**, considerando-se, para enquadramento ao benefício previsto na Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios do Estado do Espírito Santo.

> **a.1)** Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, **que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses** e encaminhar documento expedido pela entidade coletora, contendo no mínimo o nome, CPF e as datas das doações realizadas.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá **preencher CORRETAMENTE**, **no período estabelecido no item 4.1**, no momento de sua inscrição, a **Solicitação de Inscrição/Isenção *on-line* do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente que atende às condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei;

4.2.1. Os **documentos** previstos nos **subitens 4.1.1 a 4.1.5** deverão ser encaminhados **até as 17h30 do dia 7 de outubro de 2026**, **por *upload* no** *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, **na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "ISENÇÃO"**.

4.2.2. Antes de encaminhar os documentos de **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.2.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender às seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.2.4. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

4.2.5. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste edital.

4.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o **item 4.1.** estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da Homologação de seu Resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da contratação para a Residência Jurídica;

c) à declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas "**a**" e "**b**", do **item 4.4**, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher, no momento da inscrição, o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar o disposto no **item 4.1 e subitens.**

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 7 / 37

4.6. Não serão aceitas as **Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição** por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste edital, bem como se apresentadas incompletas.

4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo processo seletivo.

4.7.1. Caso o candidato solicite mais de 01 (uma) inscrição com pedido de isenção, será considerada, para fins de análise, a última inscrição efetuada, sendo as demais inscrições com pedido de isenção indeferidas automaticamente, independentemente do mérito da solicitação.

4.8. Ao término da apreciação das **Solicitações de Inscrição/Isenção** do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no *site* **(www.imais.org.br)**, na data prevista no cronograma em anexo, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.8.1. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no processo seletivo.

4.8.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso, conforme **Capítulo XII – Dos Recursos** deste edital.

4.8.2.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados no prazo previsto no item 4.1 e subitens.

4.8.2.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na data prevista no cronograma em anexo, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.8.2.3. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no processo seletivo por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **a data de vencimento prevista em cronograma**.

4.8.3. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.9. O **INSTITUTO MAIS** e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES não** se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para *link* diverso do previsto em edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Em obediência ao disposto na **Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023**, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de **10% (dez por cento) das vagas oferecidas** e das que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo.

5.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidato com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2. A convocação para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência observará a ordem de classificação na lista específica e os critérios de alternância e proporcionalidade previstos no item 6.16.5.4, sem prejuízo das regras dos itens 5.7.1 a 5.7.4 deste edital..

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem no conceito estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, observadas as disposições da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como:

a) a pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

b) a pessoa com visão monocular, nos termos da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021;

c) a pessoa com deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total, nos termos da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023;

d) a pessoa com fibromialgia, nos termos da Lei Federal nº 15.176/2025 e da Lei Estadual nº 12.086, de 12 de abril de 2024; ou

e) outras situações previstas em lei que possibilitem o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência (PcD).

5.2.1. O enquadramento nas hipóteses das alíneas "a" a "e" do **item 5.2** dependerá do atendimento aos requisitos estabelecidos na respectiva legislação, comprovados por meio do laudo médico previsto no item 5.3, alínea "a", e o candidato estará sujeito à avaliação prevista no **item 5.8**.

5.3. Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever como pessoa **com deficiência** ou que necessite de **condição especial** para realização da prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do edital, deverá assinalar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como encaminhar a documentação e a solicitação abaixo até as **17h30 do dia do término das inscrições**:

a) Laudo médico especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 8 / 37

deficiência, informando também o seu nome, número da Cédula de Identidade (RG ou RNE) e/ou do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de **prova especial em Braille, ampliada ou de leitura/transcrição de sua prova**, além do envio da documentação indicada na **alínea "a"** deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo II**, deste edital;

c) O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na **alínea "a"** deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo II**, deste edital;

d) O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na **alínea "a"** deste item, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo II**, deste edital;

e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de mobiliário adaptado, espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso ou banheiros adaptados para cadeira de rodas, entre outros, além do envio da documentação indicada na **alínea "a"** deste item, especificando o tipo de deficiência, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo II**, deste edital.

f) O candidato com deficiência que se enquadre no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (**Transtorno do Espectro Autista**), deverá apresentar relatórios especializados, emitidos por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), e psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos) e, ainda, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo II**, deste edital.

5.3.1. Aos candidatos com **deficiência visual (cegos)** que solicitarem prova especial em **Braille** serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em **Braille**. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.3.2. Aos candidatos com **deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial **Ampliada** serão oferecidas provas nesse sistema, devendo o candidato indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.3.2.1. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A(s) folha(s) de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar deverá solicitar o auxílio de um fiscal transcritor para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, **durante o período de inscrições**.

5.3.3. Os **documentos** previstos no **item 5.3**, **alíneas** "**a**" a "**f"** deverão ser encaminhados até as **17h30 do dia do término das inscrições**, **por *upload***, **no *site* do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em *link* específico, com referência: **"PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD"**, para o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, e/ou com referência: **"CONDIÇÃO ESPECIAL**", para o candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova.

5.4. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) **digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s)** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.4.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender às seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.4.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

5.4.3. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste edital.

5.4.4. O **INSTITUTO MAIS** e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para *link* diverso do previsto em edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

5.6. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 5.3, suas alíneas e seus subitens**, bem como no **item 5.4, seus subitens e suas alíneas**, impedirá que concorra às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 9 / 37

a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão, bem como não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.6.1. Após o período de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.7. O candidato que obtiver deferimento quanto à solicitação para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome publicado na **lista geral** dos aprovados (ampla concorrência) e em **lista específica**.

5.7.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas **listas**, será admitido por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.7.2. Será eliminado da **lista específica** o candidato habilitado cuja deficiência informada não for constatada, devendo permanecer apenas na **lista geral** de classificação.

5.7.3. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado em vaga reservada à pessoa com deficiência posteriormente classificado.

5.7.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas à pessoa com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. O candidato com deficiência aprovado e convocado poderá ser submetido, previamente ao ingresso, à avaliação oficial prevista na legislação aplicável, destinada à confirmação da condição declarada e, quando pertinente, à análise de sua compatibilidade com as atividades do Programa de Residência Jurídica.

5.8.1. A avaliação deverá observar os critérios legais aplicáveis às pessoas com deficiência, vedada a exclusão baseada exclusivamente no diagnóstico ou na existência da deficiência.

5.9. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, nos termos deste **Capítulo**, participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida de aprovação.

5.10. O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

6.1. Ao candidato negro ou indígena que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela **Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023**, ficam reservadas as vagas oferecidas no processo seletivo, conforme a **Tabela I**, do **Capítulo I – das Disposições Preliminares**, deste edital, assim distribuídas:

a) 20% (vinte por cento) para pessoa negra; e

b) 5% (cinco por cento) para indígenas.

6.1.1. Conforme estabelece a **Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023**, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidato negro ou indígena, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.2. Caso surjam novas vagas durante a validade do processo seletivo, as vagas serão reservadas conforme **item 6.1.**, deste edital.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidato negro ou indígena aqueles que, **no ato da inscrição no processo seletivo, efetuar a autodeclaração étnico-racial.**

6.2.1. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

a) pessoa negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

6.2.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.2.2.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.2.3. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

6.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 10 / 37

6.4. Para concorrer às vagas referidas no **item 6.1**, deste edital, o candidato deverá, durante o **período das inscrições**, proceder da seguinte forma:

a) declarar essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*;

b) preencher e encaminhar a autodeclaração constante do **Anexo IX - MODELO A (pessoa negra)** ou **Anexo IX - MODELO B (pessoa indígena)** deste edital.

6.4.1. O documento previsto no **item 6.4 alínea "b"** deverá ser encaminhado **até as 17h30 do dia do encerramento das inscrições**, **por *upload* no *site*** do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, **na área restrita do candidato, em *link específico* "RESERVA DE VAGA PARA PESSOA NEGRA OU INDÍGENA."**

6.4.2. Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.4.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender às seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

6.4.4. O **INSTITUTO MAIS** e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para *link* diverso do previsto em edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4.5. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.4, suas alíneas e subitens**, deste edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas, contudo, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento dessa situação.

6.4.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos inscritos como pessoas negras ou indígenas.

DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA

6.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoa negra serão convocados para a r**ealização de procedimento de confirmação complementar** por meio de Editais de Convocação, a serem divulgados, nos *site*s do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES**, conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo XII**, deste edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.5.1. Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada por integrantes que compõem a comissão formada com essa finalidade.

6.5.1.1. Será considerada pessoa negra o candidato que assim for reconhecido pela maioria das pessoas integrantes da comissão dispostas no subitem **6.5.1.**

6.5.2. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato.

6.5.3. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.5.4. Não serão considerados, para fins do disposto no item **6.5** deste capítulo, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros concursos públicos ou processos de seleção.

6.5.5. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos para a aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

6.5.6. A comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado e as deliberações da comissão terão validade apenas para este processo seletivo.

6.5.7. A não confirmação da autodeclaração do candidato como pessoa negra, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, acarretará a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando o candidato a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência e/ou na lista de classificação de pessoa com deficiência – PcD desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

6.5.8. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se pessoa negra, se aprovado no processo seletivo e tiver a sua autodeclaração confirmada pela comissão, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de pessoa negra.

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 11 / 37

6.6. O Resultado Provisório do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo XII,** deste edital, nos *site*s do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES,** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.6.1. O candidato cuja autodeclaração como pessoa negra não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XII – dos Recursos**, deste edital.

6.6.2. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados anteriormente.

6.6.3. Os recursos serão analisados por comissão recursal designada.

6.6.4. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.7. Prevalecerá a autodeclaração do candidato na hipótese de haver, cumulativamente:

a) Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão de confirmação complementar à autodeclaração; e

b) Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão recursal.

6.7.1. A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação do candidato como pessoa negra, sendo soberana em suas decisões.

6.8. O não enquadramento do candidato como pessoa negra pelas comissões previstas neste edital não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.9. As avaliações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração e da comissão recursal previstas neste edital quanto ao enquadramento ou não do candidato como pessoa negra terão validade apenas para este processo seletivo.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOA INDÍGENA

6.10. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas indígenas serão convocados para a **realização de procedimento de verificação documental complementar** por meio de editais de convocação a serem divulgados, nos *site*s do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES** conforme datas previstas no **cronograma de atividades, Anexo XII,** deste edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.10.1. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída para esse fim, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

a) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, 3 (três) integrantes/lideranças indígenas da respectiva etnia – **Anexo X**; ou

c) Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

c.1) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
c.2) documentos expedidos por escolas indígenas;
c.3) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
c.4) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos indígenas (MPI);
c.5) documentos expedidos por órgão de assistência social;
c.6) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
c.7) documentos de natureza previdenciária.

6.10.2. Será considerado como pessoa indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem **6.10.1.**

6.10.3. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.10.4. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

6.10.4.1. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o processo seletivo, não servindo para outras finalidades.

6.11. O Resultado do Procedimento de verificação documental complementar será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo XII**, deste edital, nos *site*s do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES,** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 12 / 37

6.11.1. O candidato cujo pertencimento étnico não for confirmado pela comissão poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XII – dos Recursos**, deste edital.

6.11.2. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados anteriormente.

6.12. A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos profissionais que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

6.13. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.14. O Resultado Final do Procedimento de verificação documental complementar será divulgado nos *site*s do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES**, conforme datas previstas no **cronograma de atividades, Anexo XII, deste edital,** e conterá os dados do candidato que interpôs recursos e a conclusão da comissão recursal.

6.14.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.15. Na hipótese de desconformidade documental, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

6.16. Os candidatos inscritos como pessoa negra ou indígena concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência – PcD, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.16.1. A pessoa negra ou indígena optante pela reserva de vaga será classificada no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

6.16.2. As pessoas negras ou indígenas optantes pela reserva de vagas aprovadas e contratadas dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.16.3. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra ou indígena aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.16.4. Na hipótese de número insuficiente de pessoas negras ou indígenas para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.16.5. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao fim do processo seletivo, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

6.16.5.1. Para fins do disposto no item **6.16.5**, considera-se o percentual de reserva de vagas estabelecido neste edital, respeitada a legislação aplicável à hipótese de reserva de vaga.

6.16.5.2. Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorrer, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

6.16.5.3. O disposto no subitem **6.16.5.2.** não impede que o candidato seja incluído, apenas para fins informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, incluída a ampla concorrência.

6.16.5.4. A contratação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoa negra ou indígena, pessoas com deficiência – PcD e ampla concorrência.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

7.1. O processo seletivo constará das seguintes Provas:

RESIDÊNCIA	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Jurídica	**Objetiva**	Direito Administrativo	5
		Direito Constitucional	5
		Direito Processual Civil	5
		Direito Processual do Trabalho	5
		Direito Civil	5
		Direito Tributário	5
	Discursiva	Será composta de **01 (uma) Peça Processual e 1 (um) Parecer**, que deverão conter no máximo 60 (sessenta) linhas cada, que versarão sobre conteúdo pertinente disposto no conteúdo programático, Anexo I, deste edital. **SEM CONSULTA**	

7.2. A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de questões de múltipla escolha, **com 4 (quatro) alternativas cada,** que terão uma única resposta correta. Versarão sobre o Conteúdo Programático contido no **Anexo I**, deste edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da residência jurídica e serão avaliadas conforme **Capítulo IX – do Julgamento da Prova Objetiva**, deste edital.

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 13 / 37

7.3. A **Prova Discursiva**, de caráter **eliminatório e classificatório,** será realizada e avaliada conforme **Capítulo X – do Julgamento da Prova Discursiva, deste edital.**

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1. A **Prova Objetiva e a Prova Discursiva** serão realizadas, preferencialmente, na cidade de **Vitória/ES,** na data prevista de **29 de novembro de 2026**, em locais, período(s) e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a realizarão as Provas Objetiva e Discursiva**, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, conforme estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA	RESIDÊNCIA	PROVA(S)	DURAÇÃO DA(S) PROVA(S)	TEMPO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA EM SALA
29 de novembro de 2026 (manhã)	**Jurídica**	**Objetiva e Discursiva**	**5h** (cinco horas)	**2h** (duas horas)

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do município, o **INSTITUTO MAIS reserva-se o direito de alocar os candidatos** em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.1.1. Havendo alteração da data prevista, a prova será aplicada em sábado, domingo ou feriado.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas **Provas Objetiva e Discursiva** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Edital de Convocação**, que será publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**.

8.1.2.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das **Provas Objetiva e da Prova Discursiva** em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e consultar as informações referentes ao horário e local de realização da prova, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.1.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar, com antecedência suficiente, o local de realização da prova e o trajeto a ser percorrido, de modo a chegar ao local dentro do horário de abertura dos portões. Recomenda-se que o candidato verifique previamente a ocorrência de eventos, interdições de vias ou quaisquer outras situações que possam impactar seu deslocamento. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

8.1.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.2. Os eventuais erros de digitação de **número de documento de identidade**, **sexo** e/ou **endereço** poderão ser corrigidos no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, em até **2 (dois) dias corridos** após a aplicação das provas, na área restrita do candidato, acessando o menu "**Minhas Inscrições**", ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatória a comunicação ao fiscal da sala, no dia de realização da prova, e registrada a referida correção na **ata da sala**.

8.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuada a correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da prova, o candidato deverá solicitar ao fiscal da sala a devida correção, a qual será realizada em **formulário específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das provas.

8.2.2. A correção de ***e-mail*** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** ou entrando em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h e das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente;**

b) documento de identificação, na forma a seguir:

b.1) ORIGINAL de um dos **documentos de identificação** a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); **ou**

b.2) APLICATIVO de um dos seguintes **documentos de identificação digital**: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) comprovante de inscrição (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**, conforme consta no **item 3.19**, do edital).

8.3.1. Para os candidatos que optarem pela apresentação de documento de identidade em formato digital (aplicativo), conforme previsto no **item 8.3, alínea b.2,** fica sob sua exclusiva responsabilidade garantir as condições necessárias para o acesso ao respectivo aplicativo no momento da identificação.

8.3.1.1. O INSTITUTO MAIS, a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES, bem como

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 14 / 37

os locais de prova não disponibilizarão rede wi-fi, nem qualquer outro meio de conexão à Internet para esse fim. **Da mesma forma, é vedado aos fiscais, equipe de coordenação e demais membros da equipe de aplicação compartilhar conexão de dados móveis de seus dispositivos pessoais com os candidatos.**

8.3.2. O candidato que comparecer ao local de prova sem documento de identidade original válido (físico), conforme previsto no **item 8.3, alínea b.1,** e cujo aparelho celular ou aparelho eletrônico estiver sem bateria, sem crédito de dados ou impossibilitado de acessar o aplicativo por qualquer outro motivo, não terá sua identificação realizada e não poderá realizar a prova.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais impressos, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "*print*" de tela, para a realização das provas.**

8.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

8.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no **Edital de Convocação,** o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

8.5.1. A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. No dia da realização das provas, **não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de prova** com armas, qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como **telefone celular**, **relógios de qualquer tipo**, pulseiras inteligentes, smartphones, gravador, notebook, tablets, agenda eletrônica, bip, pendrive, pager, palmtop, receptor**,** walkman, MP3 Player, iPod ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 8.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, juntamente com **relógio de qualquer tipo**, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.6.1.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6.1.2. Após o início das provas, caso algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros) toque, vibre ou apresente qualquer tipo de funcionamento, o fiscal da sala comunicará imediatamente à Coordenação. Ao verificar que o aparelho se encontra acondicionado na **embalagem fornecida para a guarda e devidamente lacrada**, o Coordenador solicitará ao candidato que abra a embalagem, desligue o equipamento e guarde novamente em nova embalagem fornecida. O ocorrido será registrado em Ata pelo fiscal da Sala.

8.6.1.3. Caso o telefone celular toque e o candidato o atenda, ou algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros) toque, vibre ou apresente qualquer tipo de funcionamento, e seja constatado pelo Coordenador que o aparelho se encontra **fora da embalagem fornecida para a guarda**, ou que a embalagem esteja aberta ou rompida, o candidato será eliminado do processo seletivo, nos termos do **item 8.13** e **subitem 8.13.16**, tendo sua Folha de Respostas e seu Caderno de Questões retidos. O ocorrido será registrado em Termo de Eliminação e em Ata pelo fiscal da sala.

8.6.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

8.6.2.1. Após o início das provas, caso constatado na revista por meio do detector de metais que o candidato está portando algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros), **independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences**, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo nos termos do **item 8.6 e do subitem 8.13.14**.

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 15 / 37

8.6.2.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

8.6.3. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

8.6.3.1. Na situação descrita no **subitem 8.6.3**, caso constatado que o candidato está portando algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros), **independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences**, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo nos termos do **item 8.13** e **seu subitem 8.13.14**, tendo sua Folha de Respostas e seu Caderno de Questões retidos. O ocorrido será registrado em Termo de Eliminação e em Ata pelo fiscal da sala.

8.6.4. Para a segurança de todos os envolvidos no processo seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

8.6.4.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparado pela Lei mencionada no **subitem 8.6.4**, deverá procurar pela Coordenação para realizar o desmuniciamento da arma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.7. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

8.7.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não contenha tabuada ou instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

8.8. Durante a realização das **Provas Objetiva e Discursiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8.1. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre do(s) malote(s) de provas mediante Termo de Abertura do Malote das Provas e na presença de 3 (três) candidatos na Coordenação do local de realização das provas.

8.9. Quanto à Prova Objetiva:

8.9.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e fará a devida marcação na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis, mesmo que uma delas esteja correta.

8.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.10. Quanto à Prova Discursiva

8.10.1. A Prova Discursiva será realizada no mesmo período da Prova Objetiva.

8.10.1.1. Para a realização da **Prova Discursiva,** o candidato deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.10.1.2. A **Prova Discursiva** deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **INSTITUTO MAIS**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

8.10.1.3. A **Prova Discursiva** não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da **Prova Discursiva**, implicando a eliminação do candidato.

8.10.1.4. A Prova Discursiva será realizada SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta).

8.10.1.5. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da **Prova Discursiva**. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

8.10.1.6. A Banca Examinadora terá acesso somente aos textos definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

8.11. A **Prova Objetiva e a Prova Discursiva** terão a duração de **5 (cinco) horas.**

8.11.1. Iniciada a prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** de seu início.

8.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.11.1** acima, ou ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o caderno de questões das **Prova Objetiva Discursiva**, deixando com o fiscal da sala a(s) sua(s) folha(s) de respostas da **Prova Objetiva** e da **Prova Discursiva**, pois será(ão) o(s) único(s) documento(s) válido(s) para a correção.

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 16 / 37

8.11.3. Os **03 (três) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na sala até que o último deles termine a prova.

8.11.3.1. O candidato que se recusar a permanecer em sala até que o último termine a prova será **eliminado** do processo seletivo.

8.11.4. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste **Capítulo, item 8.11.1. ou 8.11.3.**, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar **Termo de Eliminação**, declarando sua desistência do processo seletivo, o que será lavrado pela Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

8.11.5. O candidato, após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o fiscal da sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros.

8.11.5.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio deverá solicitar o acompanhamento de um fiscal antes de entregar o material correspondente às Provas Objetiva e Discursiva.

8.12. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.13. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

8.13.1. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3**, **alíneas** "**b.1**" e "**b.2**", deste **Capítulo**;

8.13.3. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

8.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.11.1** deste **Capítulo**, seja qual for o motivo alegado;

8.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.13.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

8.13.7. Não devolver a(s) folha(s) de respostas cedida(s) para a realização da prova;

8.13.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da equipe de aplicação (coordenação, fiscais, apoios, examinadores, executores e seus auxiliares) ou autoridades presentes;

8.13.9. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.13.10. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) folha(s) de respostas;

8.13.11. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na(s) folha(s) de respostas;

8.13.12. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

8.13.13. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

8.13.14. For surpreendido portando qualquer tipo de aparelho eletrônico e de comunicação, tais como **telefone celular**, **relógios de qualquer tipo**, pulseiras inteligentes, gravador, notebook, tablets, smartphones, agenda eletrônica, bip, pendrive, pager, palmtop, receptor**,** walkman, MP3 Player, iPod ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**;

8.13.15. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes; e

8.13.16. Caso o telefone celular toque e o candidato o atenda, ou caso algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros) toque, vibre ou apresente qualquer tipo de funcionamento e seja constatado que o aparelho se encontra fora da embalagem fornecida para a guarda, ou que a embalagem esteja aberta ou rompida.

8.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.15. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.15.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

8.15.2. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do processo seletivo.

8.16. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

8.17. O local de realização das provas será de **acesso exclusivo** dos candidatos convocados, da equipe de aplicação (coordenador, auxiliar de coordenação, fiscais e apoios). Não é permitida a permanência de acompanhantes de candidatos (inclusive idosos ou menores de idade que não necessitem de amamentação etc.), nem a de candidatos que já tenham realizado a prova.

8.18. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**,

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 17 / 37

identificando seu nome, Programa de Residência, número de CPF e o nome do processo seletivo para o qual está concorrendo: "**PROCESSO SELETIVO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES – edital Nº 01/2026 – Ref.: AMAMENTAÇÃO**".

8.18.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, cuja indicação será de sua inteira responsabilidade.

8.18.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança deverá permanecer em sala reservada para essa finalidade, a qual será designada pela Coordenação, e submeter-se-á a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas** "**b.1**" e "**b.2**", do **item 8.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

8.18.3. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital.

8.18.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.18.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.19. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de coordenação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.20. Quanto aos cadernos de questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, na hipótese, ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.20.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens nos quais ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

8.20.2. A verificação de eventuais falhas no caderno de questões, mencionadas no **item 8.20** e **seu subitem**, deste **capítulo**, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.21. O gabarito das Provas Objetivas será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h**.

8.21.1. Caberá recurso da aplicação e da publicação do gabarito das Provas Objetivas, conforme estabelecido no **Capítulo XII – dos Recursos**, deste edital.

8.22. O candidato que se apresentar no dia da realização das **Provas Objetiva e Discursiva** **com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar as Provas Objetiva e Discursiva**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

8.23. O candidato que necessitar de **comprovante de comparecimento** deverá solicitar ao fiscal da sala onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à equipe de coordenação. Não serão emitidos comprovantes de comparecimento após a data de realização da prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na **escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos**.

9.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

9.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.2.2. Para se chegar ao total de pontos, o número de questões acertadas será multiplicado por 1 (um). O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.3. Será considerado habilitado o candidato que **obtiver pontuação mínima de 12 (doze) pontos** na **Prova Objetiva, correspondente a 40% (quarenta por cento) dos pontos possíveis**.

9.4. Em hipótese alguma haverá revisão da Prova Objetiva.

9.5. Caberá recurso do Resultado Provisório **da Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo XII – Dos Recursos**, deste edital.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA

10.1. Serão corrigidas **as Provas Discursivas** de até 300 (trezentos) candidatos habilitados na **Prova Objetiva**, conforme disposto no Capítulo IX, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate do Capítulo XI, distribuídos conforme a tabela a seguir:

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
Ampla Concorrência	**Pessoa com Deficiência**	**Pessoa Negra**	**Pessoa Indígena**
195ª posição *(*1)*	30ª posição *(*1)*	60ª posição *(*1)*	15ª posição *(*1)*

(*1) posição dos candidatos classificados na **Prova Objetiva, incluindo os empatados na última posição (se persistir o empate), com os critérios de desempate aplicados.**

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 18 / 37

10.1.1. Não havendo candidatos habilitados em número suficiente em qualquer das listas de reserva (pessoas com deficiência, pessoas negras ou pessoas indígenas), o quantitativo remanescente de correções será redistribuído aos candidatos da ampla concorrência habilitados, observada a ordem de classificação, até completar o total de 300 (trezentas) provas.

10.1.2. O candidato que não alcançar pontuação igual ou superior a 12 (doze) pontos na Prova Objetiva (item 9.3) ou não estiver dentro do quantitativo previsto no **item 10.**1 não terá a Prova Discursiva corrigida, será eliminado do processo seletivo e não terá classificação

10.1.3. As pessoas com deficiência, negras ou indígenas optantes pela reserva de vagas e que obtiverem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência constarão tanto na respectiva lista de reservas de vagas quanto na lista de ampla concorrência.

10.2. A **Prova Discursiva** será composta de **01 (uma) Peça Processual e de 1 (um) Parecer, que deverão conter no máximo 60 (sessenta) linhas cada e versarão sobre conteúdo do Conteúdo Programático (Anexo I), devendo o candidato discorrer sobre a problemática proposta.**

10.3. A **Prova Discursiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 70 (setenta) pontos, conforme distribuição a seguir:**

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA - PEÇA PROCESSUAL		
Critérios	**Elementos da Avaliação**	**Pontos**
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	8 pontos
Aspectos Técnicos	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria e pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto, bem como os aspectos processuais envolvidos.	32 pontos
TOTAL DE PONTOS		**40 pontos**

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA - PARECER		
Critérios	**Elementos da Avaliação**	**Pontos**
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	6 pontos
Aspectos Técnicos	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria e pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto, bem como os aspectos processuais envolvidos.	24 pontos
TOTAL DE PONTOS		**30 pontos**

10.4. Será eliminado do Processo Seletivo, sem classificação, o candidato que obtiver nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na Prova Discursiva, considerada a soma das notas da Peça Processual e do Parecer.

10.5. Será atribuída nota 0 (zero) à **Prova Discursiva** quando esta:

a) fugir à proposta apresentada;

b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);

c) for assinada fora do local apropriado;

d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) estiver em branco;

g) apresentar letra ilegível; ou

h) for respondida em outro idioma que não seja a Língua Portuguesa.

10.6. O padrão de respostas esperado para a Peça Processual e para o Parecer, com respectivos itens e faixas de pontuação levados em consideração para a correção, será divulgado juntamente com os resultados provisórios das Provas Objetiva e Discursiva.

10.7. Caberá recurso do resultado da **Prova Discursiva**, conforme estabelecido no **Capítulo XII – dos Recursos** deste edital.

10.8. São facultados ao candidato a revisão da **Prova Discursiva** e o acesso à folha do texto definitivo no período de elaboração de recurso.

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 19 / 37

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A **nota final** de cada candidato será **igual** ao total de pontos obtidos nas **Provas Objetiva e Discursiva**.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da **nota final**, em lista de classificação.

11.3. A publicação do Resultado do processo seletivo será feita em **4 (quatro) listas**, na seguinte conformidade:

a) uma **lista geral**, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive dos candidatos que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, negras ou indígenas, na forma da legislação específica;

b) uma **lista específica**, com a classificação dos candidatos que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, aprovados;

c) uma **lista específica**, com a classificação dos candidatos que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, aprovados; e

d) uma **lista específica**, com a classificação dos candidatos que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas aos indígenas, aprovados.

11.4. No caso de igualdade das notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741/03;

b) obtiver maior nota na **Peça Processual;**

c) obtiver maior nota no **Parecer;**

d) obtiver maior número de acertos na **Prova Objetiva de Direito Processual Civil;**

e) obtiver maior número de acertos na **Prova Objetiva de Direito Administrativo;**

f) obtiver maior número de acertos na **Prova Objetiva de Direito Constitucional;**

g) obtiver maior número de acertos na **Prova Objetiva de Direito Civil;**

h) obtiver maior número de acertos na **Prova Objetiva de Direito Tributário;**

i) obtiver maior número de acertos na **Prova Objetiva de Direito Processual do Trabalho; e**

j) maior idade, dentre aqueles com menos de 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições**,** considerando dia, mês e ano.

11.5. O Resultado Final deste processo seletivo será publicado, na íntegra, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES**.

11.6. O candidato não aprovado será eliminado do processo seletivo e não constará da lista de classificação definitiva.

11.7. A classificação, no presente processo seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação para a Residência Jurídica, cabendo à **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da:

a) divulgação do **Resultado da Análise da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**;

b) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos** e **Homologação das Inscrições**;

c) aplicação da **Prova Objetiva e Prova Discursiva**;

d) divulgação do **Gabarito da Prova Objetiva**;

e) divulgação do **Resultado Provisório da Prova Objetiva e Prova Discursiva**; e

f) divulgação do **Resultado Provisório do procedimento de heteroidentificação e do procedimento de verificação documental complementar**.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

12.2.1. No prazo de recurso previsto no **item 12.1, alínea "d",** será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** da Residência Jurídica referente à prova realizada.

12.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 12.1, alínea** "**e**", serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova) e da **Prova Discursiva** (somente dos candidatos habilitados na Prova Objetiva).

12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. O recurso deverá ser **individual**, devidamente **fundamentado** e conter o nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, *e-mail* atual e o seu questionamento.

12.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 12.1**.

12.5.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados anteriormente.

12.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via SAC ou outro meio

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 20 / 37

que não seja o estabelecido no **item 12.2**.

12.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

12.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII – das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX – do Julgamento da Prova Objetiva**, não sofrerão alterações em razão de questão eventualmente anulada.

12.8.2. A procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do processo seletivo.

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**.

12.9.2. Fora do prazo estabelecido.

12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

12.9.5. Contra terceiros.

12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

12.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio do *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**.

12.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XIII – DA ADMISSÃO

13.1. O resultado final será homologado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES**, mediante publicação no Diário Oficial, e divulgado na Internet nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES**.

13.1.1. Os aprovados no exame de seleção poderão ser contratados, no prazo de validade do processo seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação na Procuradoria Geral do Estado atenderá exclusivamente ao interesse da Administração.

13.2. Quando do comparecimento para admissão, o candidato deverá apresentar:

a) cópia simples de documento oficial de identificação com foto;

b) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do curso de Direito, constando a data da respectiva colação de grau;

c) certificado digital válido, a ser obrigatoriamente utilizado em suas atividades durante todo o período de residência;

d) apenas para os candidatos com deficiência, laudo médico atestando a condição declarada na inscrição;

e) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outra documentação considerada válida no procedimento de verificação documental complementar previsto nos itens 6.10 e seguintes - **apenas para os candidatos indígenas**;

f) autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – **apenas para os candidatos negros**;

g) os documentos originais acima indicados para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

13.3. Caso haja necessidade, a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES** poderá solicitar outros documentos complementares.

13.4. Se o candidato convocado nos termos do **item 13.2**, deste edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES**, será considerado desistente.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 21 / 37

14.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas no **item 14.3**, deste **Capítulo**, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.4. Todos os cálculos descritos neste edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).

14.5. Caberá à **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES** a Homologação deste processo seletivo.

14.6. O prazo de validade deste processo seletivo será de **1 (um) ano**, contado da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

14.7. A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, durante o período de validade do processo seletivo.

14.8. O candidato se obriga a manter atualizados seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação final junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES**.

14.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos **sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES**.

14.10. As despesas relativas à participação do candidato em todas as fases do processo seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como a sua apresentação para o exame médico, para a contratação correrão a expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do processo seletivo.

14.11. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste edital, implicará sua eliminação do processo seletivo.

14.12. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações e demais publicações referentes a este processo seletivo, no *site* da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES (www.pge.es.gov.br)**.

14.12.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**.

14.13. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília/DF.

14.14. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão Técnica Organizadora do processo seletivo.

14.15. A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

14.16. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela publicada até a data de publicação do edital, ainda que com vigência posterior ao presente edital.

Vitória (ES), 5 de outubro de 2026.

(republicado em 29/10/2026)

Dr. Alexandre Nogueira Alves
Presidente da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES

REALIZAÇÃO:

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 22 / 37

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: *Serão objeto de avaliação a legislação e a jurisprudência publicadas até a data de publicação deste edital, ainda que com vigência ou produção de efeitos em data posterior. Alterações legislativas e normativas publicadas após essa data não serão objeto de avaliação.*

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: história e conceito. 2. Controle de constitucionalidade: controle difuso e controle concentrado (Ação Declaratória de Constitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão e ADPF). 3. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos e direitos sociais. 4. Federação: unidades federadas, competências e princípio federativo. 5. Administração Pública: princípios e servidores públicos. 6. Poder Legislativo: organização e processo legislativo. 7. Poder Executivo: organização e iniciativa de lei. 8. Poder Judiciário: organização e competências. 9. Funções Essenciais da Justiça: Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia Pública e Advocacia. 10. Sistema Tributário Nacional: tributos, princípios do Sistema Tributário Nacional (simplicidade, transparência, justiça tributária, cooperação e defesa do meio ambiente), competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, competência compartilhada do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e Comitê Gestor do IBS, Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), Imposto Seletivo, repartição das receitas tributárias, Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional e Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais, alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 132/2023. 11. Princípios constitucionais de aplicação geral: segurança jurídica, isonomia, contraditório (formal e substancial), ampla defesa, devido processo legal (procedimental e substantivo) e motivação adequada.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Administração Pública: conceito e regime jurídico-administrativo. 2. Organização da Administração Pública: Administração Direta e Indireta. 3. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade por ação e por omissão, responsabilidade da Administração versus responsabilidade dos agentes estatais, causas de exclusão total ou parcial do nexo de causalidade, extinção da responsabilidade do Estado: prescrição e decadência. 4. Ato administrativo: conceito, atributos, elementos, discricionariedade versus vinculação, mérito do ato administrativo, controle jurisdicional, invalidação. 5. Contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021): distinção entre contratos administrativos em sentido restrito, acordos de vontade da Administração (convênio público, contrato de gestão, termo de parceria e contratos de direito privado celebrados pela Administração), cláusulas exorbitantes (prerrogativas da Administração), duração, garantias, alocação de riscos, alterações contratuais e equilíbrio da equação econômico-financeira (reajuste, repactuação e revisão), extinção, nulidades, distinção entre fato do príncipe e fato da Administração, meios alternativos de resolução de controvérsias, infrações e sanções administrativas. 6. Licitações (Lei nº 14.133/2021): conceito e princípios, agentes públicos no processo licitatório, critérios de julgamento (menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance e maior retorno econômico), modalidades de licitação (pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo), edital, fases (preparatória, de divulgação do edital, de apresentação de propostas e lances, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação), inversão de fases, adjudicação e homologação, anulação e revogação da licitação, contratação direta (inexigibilidade e dispensa), procedimentos auxiliares (credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral). 7. Agentes estatais: agentes políticos, servidores públicos (efetivos, comissionados e temporários) e empregados públicos. 8. Improbidade administrativa: ação e sanções. 9. Processo administrativo: modalidades e princípios. 10. Desapropriação: modalidades (desapropriação por necessidade e utilidade e desapropriação por interesse social), fases, indenização, imissão provisória na posse, momento da consumação da desapropriação, destinação do bem expropriado (finalidade prevista no ato de declaração, retrocessão e tredestinação), desapropriação indireta e controle jurisdicional. 11. Outras modalidades de restrições do Estado sobre a propriedade: requisição administrativa, servidão administrativa, limitação administrativa, ocupação temporária e tombamento. 12. Controle da Administração Pública: controle interno e externo (parlamentar e judicial).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 2. Jurisdição, ação e processo: elementos da ação e pressupostos processuais. 3. Intervenção de terceiros. 4. Forma, tempo e lugar dos atos processuais. 5. Comunicação dos atos processuais. 6. Nulidades: instrumentalidade das formas. 7. Formação, suspensão e extinção do processo. 8. Petição inicial. 9. Audiência de conciliação e mediação. 10. Defesa. 11. Réplica. 12. Provas: antecipação de provas, ônus da prova, inversão do ônus da prova, audiência de instrução e julgamento. 13. Saneamento do processo. 14. Cumprimento de sentença e processo de execução. 15. Recursos: noções gerais, recursos em espécie (todos), efeitos dos recursos. 16. Ação rescisória (inclusive rescisão da coisa julgada inconstitucional). 17. Mandado de Segurança. 18. Juizados Especiais da Fazenda Pública.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1. Organização da Justiça do Trabalho. 2. Competência da Justiça do Trabalho: competência material e competência em razão do lugar. 3. Atos, termos e prazos processuais (inclusive suspensão e interrupção). 4. Comunicação dos atos processuais. 5. Nulidades. 6. Audiências. 7. Provas. 8. Decisões. 9. Procedimento Sumaríssimo. 10. Execução. 11. Recursos: espécies, irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias, efeitos, processamento, pressupostos de admissibilidade. 12. Ação rescisória no processo do trabalho.

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 23 / 37

13. Mandado de segurança e cabimento no processo do trabalho. 14. Normas processuais trabalhistas aplicáveis à Fazenda Pública (Decreto-Lei nº 779/1969).

DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. pessoas naturais: personalidade e capacidade. 3. pessoas jurídicas: conceito, associações e fundações. 4. Bens: conceito, classificação em bens móveis, imóveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos. 5. Negócio jurídico: espécies, manifestação da vontade, vícios da vontade, defeitos e invalidade. Teoria da imprevisão. 6. Ato jurídico: fato e ato jurídico; modalidades e formas do ato jurídico. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei. 7. Prescrição e decadência. 8. Obrigações: conceito; obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações: pagamento - objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. 9. Responsabilidade civil. 10. Direitos reais. Posse e propriedade. Contratos em geral: disposições gerais; espécies; empréstimo; comodato; mútuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Contratos que geram a transferência de propriedade de bens e direitos. Contratos que geram a transferência da posse de bens.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Sistema Tributário Nacional. Reforma Tributária do consumo (Emenda Constitucional nº 132/2023, Lei Complementar nº 214/2025 e Lei Complementar nº 227/2026): Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e Imposto Seletivo (IS); incidência, fato gerador, base de cálculo, alíquotas, sujeição passiva e não cumulatividade; recolhimento na liquidação financeira (split payment); regimes diferenciados e específicos; Cesta Básica Nacional e devolução personalizada (cashback); Comitê Gestor do IBS; processo administrativo tributário do IBS; regras de transição e substituição gradual do ICMS, do ISS, do IPI, do PIS e da Cofins; alterações no ITCMD, inclusive suas normas gerais, e no IPVA. 2. Limitações do poder de tributar. 3. Princípios do direito tributário. 4. Repartição das receitas tributárias, inclusive do IBS. 5. Tributo: Conceito, Natureza jurídica, Espécies, Imposto, Taxa, Contribuição de melhoria, Empréstimo compulsório, Contribuições. 6. Competência tributária: Classificação, Exercício da competência tributária, Capacidade tributária ativa, Imunidade tributária, Distinção entre imunidade, isenção e não incidência, Imunidades em espécie. 7. Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 8. Obrigação tributária: Definição e natureza jurídica; Obrigação principal e acessória; Fato gerador; Sujeito ativo; Sujeito passivo; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio tributário. 9. Responsabilidade tributária; Responsabilidade dos sucessores; Responsabilidade de terceiros; Responsabilidade por infrações. 10. Crédito tributário: Constituição de crédito tributário; Lançamento; Modalidades de lançamento; Suspensão do crédito tributário; Extinção do crédito tributário; Exclusão de crédito tributário; Garantias e privilégios do crédito tributário. 11. Processo administrativo tributário. 12. Execução fiscal. 13. Exceção de pré-executividade. 14. Ação cautelar fiscal. 15. Ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária. 16. Ação anulatória de débito fiscal. 17. Mandado de segurança. 18. Ação de repetição de indébito. 19. Ação de consignação em pagamento. 20. Crimes contra a ordem tributária.

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 24 / 37

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____,
(Nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações, se possível)
CPF/MF n.º _____, inscrito(a) no **processo seletivo** da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES – Edital nº 01/2026,** para o Programa de Residência Jurídica, tipo de deficiência ou condição de que sou portador(a) _____

_____, CID n.º _____.

ASSINALE COM UM "X" A CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

(____) CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO _____ (especificar entre 18, 24 ou 28).

(____) PROVA EM BRAILLE.

(____) SALA DE FÁCIL ACESSO para:

(____) candidato cadeirante; ou (____) candidato com dificuldade de locomoção.

(____) MESA E CADEIRA SEPARADAS.

(____) AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.

(____) AUXÍLIO DE UM LEDOR.

(____) INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) para:

(____) a leitura/interpretação na íntegra de sua prova; ou

(____) receber somente as instruções de sua prova e do fiscal de sala; ou

(____) outro. Favor especificar: _____.

(____) TEMPO ADICIONAL (Atenção! Somente será aceita a solicitação acompanhada de laudo médico que justifique a necessidade requerida)

(____) OUTROS. RELACIONAR: _____

(***Observação:*** *Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)*

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito nos Capítulos III – das Inscrições e V – da Inscrição para pessoa com deficiência – PcD, deste edital, juntamente com esse requerimento.

_____, _____ **de** _____ **de 2026.**
Cidade/UF *Dia* *Mês*

Assinatura do(a) Candidato(a)

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 25 / 37

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____, CPF/MF n.º _____, é pessoa com a(s) deficiência(s) _____, CID nº _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) _____.

Data: ____/_____/_____

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 26 / 37

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
(Nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações, se possível)

CPF/MF n.º _____, inscrito(a) no **processo seletivo** da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES – Edital nº 01/2026,** para o Programa de Residência Jurídica, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:

() Nunca solicitei a emissão;

() Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;

() Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou

() Outros: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do processo.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade/UF *Dia* *Mês*

Assinatura do(a) Candidato(a)
(de próprio punho ou com certificação digital)

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 27 / 37

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____,
(Nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações, se possível)

CPF/MF n.º _____, inscrito(a) no **processo seletivo** da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES – Edital nº 01/2026,** para o Programa de Residência Jurídica, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é (são) componente(s) do núcleo familiar que integro, de acordo com o grau de parentesco informado e possui (em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

CANDIDATO(A): _____ Renda R$: _____

Demais membros do núcleo Familiar:

Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda R$: _____

Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda R$: _____

Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda R$: _____

Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda R$: _____

Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda R$: _____

Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda R$: _____

Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda R$: _____

Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda R$: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do processo.

_____**,** _____ **de** _____ **de 2026.**

Cidade/UF *Dia* *Mês*

Assinatura do(a) Candidato(a)
(de próprio punho ou com certificação digital)

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 28 / 37

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____,
(Nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações, se possível)

CPF/MF n.º _____, inscrito(a) no **processo seletivo** da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES – edital nº 01/2026,** para o Programa de Residência Jurídica, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Estadual nº 9.652/2011, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Processo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa, nos termos do art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade/UF *Dia* *Mês*

Assinatura do(a) Candidato(a)
(de próprio punho ou com certificação digital)

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 29 / 37

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____,
(Nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações, se possível)
CPF/MF n.º _____, endereço _____
_____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (___) _____, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a Instrução Normativa RFB vigente para o exercício atual e a Lei nº 7.115/83.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____**,** _____ **de** _____ **de 2026.**
Cidade/UF *Dia* *Mês*

Assinatura do(a) Candidato(a)
(de próprio punho ou com certificação digital)

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 30 / 37

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFÍCIO PELA ISENÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 10.607/2016

Eu, _____,
(Nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações, se possível)
CPF/MF n.º _____, endereço _____
_____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (___) _____, DECLARO não ter sido beneficiado pela isenção concedida nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016, no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de encerramento das inscrições do certame no qual foi concedido o benefício.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, _____ **de** _____ **de 2026.**

Cidade/UF *Dia* *Mês*

Assinatura do(a) Candidato(a)
(de próprio punho ou com certificação digital)

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 31 / 37

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO IX – MODELO A

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PESSOA NEGRA

Eu, _____,
(Nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações, se possível)

CPF/MF n.º _____, nascido(a) em ____/___/_____, inscrito(a) no Processo Seletivo da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES – Edital nº 01/2026, para o Programa de Residência Jurídica, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas negras, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que me considero:

() Preto(a) () Pardo(a)

Declaro que sou pertencente à raça/etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente de que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará o indeferimento da minha solicitação e a aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato ao sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.

Autorizo, por fim, a Comissão de Verificação a me fotografar e/ou filmar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade/UF *Dia* *Mês*

Assinatura do(a) Candidato(a)

(de próprio punho ou com certificação digital)

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 32 / 37

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO IX – MODELO B

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PESSOA INDÍGENA

Eu, _____,
(Nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações, se possível)

CPF/MF n.º _____, nascido(a) em ____/___/_____, inscrito(a) no Processo Seletivo da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES – Edital nº 01/2026, para o Programa de Residência Jurídica, declaro, para o fim específico de concorrer às vagas reservadas a pessoas indígenas, que sou indígena, pertencente ao povo/etnia _____, vinculado(a) à comunidade/aldeia _____, localizada no município de _____/UF _____, e que sou reconhecido(a) como tal por essa coletividade, nos termos do art. 231 da Constituição Federal e da Convenção nº 169 da OIT.

Declaro estar ciente de que deverei comprovar meu pertencimento étnico no Procedimento de Verificação Documental Complementar previsto no item 6.10 do Edital, mediante a apresentação dos documentos ali indicados, e de que a declaração falsa acarretará minha eliminação do Processo Seletivo ou a anulação da contratação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis (art. 299 do Código Penal).

_____**,** _____ **de** _____ **de 2026.**

Cidade/UF *Dia* *Mês*

Assinatura do(a) Candidato(a)

(de próprio punho ou com certificação digital)

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 33 / 37

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

DECLARAMOS, na qualidade de integrantes/líderes da Comunidade _____ _____, situada no município de_____ _____, Estado de _____, nos termos da legislação vigente, que o(a) Sr.(a)_____ _____, CPF nº _____, nascida(o) em _____/_____/_____ é integrante de nossa comunidade, com a qual mantém vínculos familiares, sociais, culturais e econômicos, sendo reconhecido(a) como pessoa indígena.

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____**,** _____ **de** _____ **de 2026.**

Cidade/UF *Dia* *Mês*

Integrante/Liderança Indígena 1

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Integrante/Liderança Indígena 2:

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Integrante/Liderança Indígena 3:

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 34 / 37

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE "NOME SOCIAL"

Nos termos do **Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016**, eu, _____
_____, portador(a) da

(nome civil completo do(a) candidato(a), sem abreviações, se possível)

Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____,
inscrito(a) no **processo seletivo** da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES – Edital nº 01/2026,** para o Programa de Residência Jurídica, solicito a inclusão e uso do meu **nome social** _____,

(indicação do nome social)

nos registros relativos a este processo seletivo.

_____**,** _____ **de** _____ **de 2026.**

Cidade/UF *Dia* *Mês*

Assinatura do(a) Candidato(a)

(de próprio punho ou com certificação digital)

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 35 / 37

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO XII – CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente edital

DATAS	EVENTOS
6 a 27/10/2026	**PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET, NO SITE DO IMAIS (WWW.IMAIS.ORG.BR).**
6 e 7/10/2026	**PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NO SITE DO IMAIS.**
7/10/2026 ***(até 17h30)***	Data limite para envio, via *upload,* dos documentos exigidos para comprovação de **Isenção**.
14/10/2026 **(até final da tarde)**	**Divulgação, nos veículos oficiais:** ➲ **Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição**.
15 e 16/10/2026	Prazo recursal contra o **Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição** através do *site* do **IMAIS**.
21/10/2026 **(até final da tarde)**	**Divulgação, nos veículos oficiais:** ➲ **Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso**.
28/10/2026 ***(até 17h)***	Data limite para upload dos documentos exigidos para comprovação de pessoa **com deficiência – PcD**, **Atendimento/Provas Especiais; pessoa negra ou indígena, uso de nome social**.
28/10/2026	**VENCIMENTO DO BOLETO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
3 a 6/11/2026 ***(até 17h)***	**REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET, NO SITE DO IMAIS (WWW.IMAIS.ORG.BR), SEM REABERTURA DO PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
6/11/2026 ***(até 17h30)***	Data limite para upload dos documentos exigidos para comprovação de pessoa com deficiência – PcD, Atendimento/Provas Especiais; pessoa negra ou indígena, uso de nome social – candidatos inscritos no período de reabertura.
6/11/2026 ***(até 17h30)***	**VENCIMENTO DO BOLETO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PERÍODO DE REABERTURA**
13/11/2026 **(até final da tarde)**	**Divulgação, nos veículos oficiais:** ➲ Comunicado de **Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições** (candidatos considerados pessoa **com deficiência – PcD**, candidatos considerados **pessoa negra ou indígena, Atendimento/Provas Especiais**); ➲ Comunicado de **Homologações das Inscrições** (todos os candidatos inscritos);
16 e 17/11/2026	Prazo recursal contra o **Indeferimento e Homologação das Inscrições**, através do *site* do **IMAIS**.
23/11/2026 **(até final da tarde)**	**Divulgação, nos veículos oficiais:** ➲ Comunicado de **Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições** e **Homologações das Inscrições** – Pós-Recurso; e ➲ **Edital de Convocação** para a **Prova Objetiva e Discursiva.**
29/11/2026	**APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA.**
30/11 e 1/12/2026	Prazo recursal contra a **Aplicação** da **Prova Objetiva e Discursiva**, através do *site* do **IMAIS**.
30/11/2026 ***(após as 14h)***	**Divulgação, nos veículos oficiais:** ➲ **Gabaritos** da **Prova Objetiva; e** ➲ **Edital de Convocação para o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração (pessoa negra) e para o Procedimento de Verificação Documental Complementar (pessoa indígena).**
1 e 2/12/2026	Prazo recursal contra o **Gabarito** da **Prova Objetiva**, através do *site* do **IMAIS**.
2 e 3/12/2026	**ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA E DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR DO PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA PESSOA INDÍGENA.**
16/12/2026 **(até final da tarde)**	**Divulgação, nos veículos oficiais:** ➲ Respostas dos Recursos de **Aplicação** e **Gabarito** da **Prova Objetiva;** ➲ **Resultado Provisório** das **Provas Objetiva e Discursiva; e** ➲ **Resultado Provisório do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração (pessoa negra) e Procedimento de Verificação Documental Complementar (pessoa indígena)**.
17 e 18/12/2026	Prazo recursal, através do *site* do **IMAIS,** contra o: ➲ **Resultado Provisório** das **Provas Objetiva e Discursiva; e** ➲ **Resultado Provisório do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração (pessoa negra) e Procedimento de Verificação Documental Complementar (pessoa indígena).**
8/1/2027 **(até final da tarde)**	**Divulgação, nos veículos oficiais:** ▪ **Resultado Final** das **Provas Objetiva e Discursiva;** ▪ **Homologação do Resultado Final** do processo seletivo

REALIZAÇÃO:

2026-LRRTGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 17:45 PÁGINA 36 / 37

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
PRESIDENTE (COMISSAO TECNICA ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO RESIDENCIA JURÍDICA E ESTAGIO PGE ES)
PGE - PGE - GOVES
assinado em 29/10/2026 17:45:05 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/10/2026 17:45:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE (MEMBRO (COMISSAO TECNICA ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO RESIDENCIA JURÍDICA E ESTAGIO PGE ES) - PGE - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LRRTGZ